Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

Lei nº 1.034/2018

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cantagalo- Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Organização Social **OGC-MÉDICOS COM UMA MISSÃO, inscrita no CNPJ 22.739.644/0002-10,** situado à Rua Alzira de Abreu, 535, Centro, deste município, a qual em seu estatuto define entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º - Perderá os benefícios desta lei se a entidade incorrer em um dos seguintes casos:

I - deixar de apresentar anualmente à Prefeitura Municipal, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade nos últimos 12 (doze) meses, por 02 (dois) anos consecutivos;

II - quando a entidade não renovar o seu alvará de funcionamento;

III - quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Cantagalo-PR, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da respectiva lei que a declarou de utilidade pública.

Art. 3º - Quando motivada a revogação de utilidade pública, e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade deverá ser notificada para apresentar defesa.

§ 1º - A entidade terá 30 (trinta) dias para apresentar defesa, após a data da notificação, que poderá ser efetuada pela imprensa oficial no município, caso não seja localizado qualquer membro da diretoria ou representante legal.

§ 2º - Concluídos os procedimentos, deve o processo ser encaminhado à Câmara Municipal de Cantagalo-PR para ser apreciado, em reunião conjunta das Comissões de Legislação Justiça e Redação e de Educação, Saúde, Bem Estar Social, Esporte, Cultura e Lazer que editarão, se for o caso, Projeto de Lei revogando a lei que originou a declaração de utilidade pública para apreciação do Plenário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 28 de junho de 2018.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 29 / 06 / 2018
Jornal Correio do Povo